

PREÇÁRIO - 2025

Apresentam-se de seguida os encargos cobrados pelo IGCP, nas operações realizadas pela tesouraria do Estado. Note-se que **a cobrança destes encargos** será efetuada, pelo IGCP, **por débito em conta do Cliente**, domiciliada no **Internet Banking**.

1. TRANSFERÊNCIAS	COMISSÕES
1.1. Emitidas	
1.1.1. Transferências Internas (Entre contas no IGCP)	Gratuitas
1.1.2. Transferências Interbancárias (Nacionais e em Euros para espaço SEPA) (a)	
- Transferências Emitidas pelo Cliente - Transferências Normais (b) executadas pelo IGCP, por ordem e em substituição do Cliente - Ficheiro de Transferências Normais (b) executado pelo IGCP, por ordem e em substituição do Cliente - Transferências Urgentes (c) executadas pelo IGCP, por ordem e em substituição do Cliente - Ficheiro de Transferências Urgentes (c) executado pelo IGCP, por ordem e em substituição do Cliente - Antecipação da data-valor de pagamento de transferência individual - Antecipação da data-valor de ficheiro de pagamentos	Gratuitas 20 € / transferência 1 € / transferência Máximo: 100 € / ficheiro 40 € / transferência 20 € / transferência Máximo: 200 € / ficheiro 60 € / transferência 30 € / transferência Máximo: 300 € / ficheiro
1.1.3. Transferências Internacionais (Para fora do espaço SEPA e/ou em moedas não Euro)	
- Transferências Executadas pelo IGCP, por ordem e em substituição do Cliente (por transferência) (d) - Transferências Executadas – Despesas OUR (d) - Transferências Executadas – Despesas SHA (d) - Transferências em Euros para Cuba	15 € 22 € Gratuitas Variável (e)
1.1.4. Outras Operações	
- Pedidos de Cancelamento solicitados pelo Cliente (por transferência) - Devolução de transferências solicitadas pelo Cliente (por transferência) - Devolução de transferências (g) com origem no Banco do Beneficiário - Pedidos de Esclarecimentos e/ou de Confirmações de Pagamentos (por transferência)	10 € + Variável (f) 10 € + Variável (f) Variável (f) 5 €

(a) Alerta-se que, o banco beneficiário destas transferências poderá solicitar encargos sempre que não conseguir aplicar os fundos. Nestes casos, o IGCP repassará ao Cliente o valor do encargo que lhe tiver sido solicitado.

(b) Consideram-se transferências normais as que são autorizadas até às 13h do dia D e pagas no dia D+1.

(c) Consideram-se transferências urgentes as que são solicitadas e pagas no próprio dia.

(d) **Repartição de despesas SHARE (SHA):** O IGCP não cobra quaisquer encargos. A existirem despesas no banco do Beneficiário, as mesmas poderão ser repartidas igualmente pelo Cliente e o Beneficiário.

Repartição de despesas OUR (OUR): O Beneficiário recebe integralmente o valor emitido, o Cliente suporta o encargo previsto no presente preçário, por transferência emitida.

Se as transferências internacionais forem executadas pelo IGCP e o Cliente optar pela repartição de despesas OUR o valor a suportar é de 37 € (15 € + 22 €).

Estas despesas são debitadas mensalmente.

(e) As transferências em Euros para Cuba têm encargos específicos, diferentes dos previstos na alínea (d). Estes pagamentos estão sujeitos a encargos bancários aplicáveis pelo banco de apoio ao IGCP, aos quais ainda acresce os do banco correspondente, pelo que o seu valor varia consoante a transferência.

(f) A indicar pelo banco do Beneficiário e/ou banco Intermediário.

(g) A indicação incorreta do código IBAN e/ou BIC SWIFT poderá dar origem à devolução da transferência emitida.

1. TRANSFERÊNCIAS

1.2. Recebidas

1.2.1. Transferências Internas e Interbancárias Gratuitas

- Para crédito em conta com indicação de IBAN e/ou nome do Cliente
- Sem indicação de IBAN/Conta e Nome do Cliente, estas transferências serão devolvidas ao Banco Emitente deduzidas de comissão (apenas para Bancos Emitentes fora do território nacional e valores superiores a 500 €)
- Sem indicação de IBAN/Conta e Nome do Cliente, estas transferências serão devolvidas ao Banco Emitente deduzidas de comissão (apenas para Bancos Emitentes no território nacional e valores superiores a 500 €)

COMISSÕES

Gratuitas

30 €

20 €

1.2.2. Transferências Internacionais

- Para crédito em conta com indicação de IBAN e/ou nome do Cliente
- Sem indicação de IBAN/Conta/Nome Cliente estas transferências serão devolvidas ao Banco Emitente deduzidas de comissão (valores superiores a 500 €)

Gratuitas

30 €

1.2.3. Outras Operações

- Pedidos de alteração e devolução a pedido do Banco. Comissão a cobrar pelo IGCP ao Banco Emitente (valores superiores a 500 €)

20 €

2. CHEQUES

2.1. Emitidos

2.1.1. Cartas Cheques (nacionais)

- Pedidos de Cartas Cheques (por unidade) – “Não à Ordem” e “Cruzados”
- Pedidos de Cartas Cheques (por unidade) – “À Ordem” e “Cruzados”
- Cartas Cheques Emitidas pelo Cliente
- Cartas Cheques Emitidas pelo IGCP, por ordem e em substituição do Cliente (por cheque)
- Pedidos de Cancelamento (por cheque)

COMISSÕES

0,20 € (h)

1 €

Gratuitas

5 €

10 €

2.1.2. Cheques sobre o Estrangeiro

- Cheques sobre o Estrangeiro Emitidos pelo IGCP, por ordem do Cliente (por cheque)
- Pedidos de Cancelamento, por ordem e em substituição do Cliente (por cheque) (i)

32 €

32 €

2.2. Recebidos

2.2.1. Depósitos Externos (numerário e cheques nacionais)

- Depósitos Externos recebidos pelos Clientes (via balcões dos bancos aderentes. A saber: CGD, Millennium BCP e Novo Banco)

(j)

2.2.2. Cheques sobre o Estrangeiro

- Negociação (k) de Cheques sobre Praças Estrangeiras
- Devolução de Cheques entregues para negociação sobre Praças Estrangeiras

Variável (l)

35 € + Variável (l)

(h) O número mínimo de Cartas Cheques a requisitar é de 20 unidades.

(i) A indicar pelo banco Correspondente/sujeito a variação cambial.

(j) Os bancos aderentes aos Depósitos Externos podem aplicar comissões no depósito de moedas, por força da aplicação dos respetivos preços. Estes encargos terão de ser pagos pelo Cliente ao caixa do banco escolhido, no ato do depósito.

(k) Entende-se como negociação, o tratamento de cheques emitidos sobre praças no estrangeiro, com vista à sua liquidação.

(l) A indicar pelo banco da praça estrangeira.

3. PAGAMENTOS

- 3.1. Pagamentos ao Estado
3.2. Pagamentos por Débito Direto

COMISSÕES

Gratuitos

Gratuitos

4. CARTÃO IGCP Charge Card

Versão Base (m)

- Anuidade
- Cartão com operações de levantamento efetuadas no território nacional – “Cash Advance” (desde que o *plafond* por entidade titular-Cliente seja igual ou inferior a 3.000€)
- Cartão sem operações de levantamento – “Cash Advance”

COMISSÕES

Gratuita

Gratuito

Gratuito

Versão Plus (m)

- Anuidade (gratuita no 1º ano)
- Operações de levantamento efetuadas no território nacional – “Cash Advance”

26,30 € + I.Selo

(m)

(m) Para outros encargos, consultar as Condições Gerais de Utilização da UNICRE, no site: www.igcp.unibanco.pt.

5. CONVERSÕES EM RECEITA

COMISSÕES

Conversões em receita orçamental ou movimentos entre contas de Clientes com data-valor de anos civis findos

5 €

6. COBRANÇAS (n)

COMISSÕES

6.1. Cobranças de Documento Único de Cobrança (DUC)

- Bancos aderentes à Rede de Cobranças do Estado (o)
 - Redes Proprietárias
 - Balcões
- Lojas dos CTT
- Payshops
- Caixas Automáticas da SIBS (ATM)
- Internet Banking IGCP

0,72 €/DUC

2,14 €/DUC

1,02 €/DUC

0,95 €/DUC

0,60 €/DUC (p) + 1.040 € (q)

Gratuita

6.2. Cobranças através referência Multibanco (SIBS)

0,60 €/DUC

(n) Acresce IVA à taxa normal em vigor

(o) 0007 – NOVO BANCO

0010 – BANCO BPI

0018 – SANTANDER-TOTTA

0019 – BBVA

0033 – MILLENNIUM-BCP

0035 – CGD

0036 – CEMG

0043 – DEUTSCHE BANK

0045 – CCAM

0079 – BIC

0160 – NOVO BANCO AÇORES

0269 – BANKINTER

0170 – ABANCA

(p) Por cada DUC cobrado, de emissão prévia e de autoliquidação normal.

(q) Por cada novo DUC criado, de emissão prévia e de autoliquidação normal.

7. CERTIFICAÇÃO DIGITAL *(r)*

7.1. Certificação Digital

- Emissão de Certificado Digital
- Emissão de Cartão (*chipcard* com *software* e *drivers*)
- Leitor de Cartão (USB)
- Renovação do Certificado Digital
- Expedição

COMISSÕES

14,25 €

17,50 €

12,10 €

14,25 €

6,5 €

7.2. Condições

Os encargos com novas vias de Certificados e Cartões e a substituição de Leitores, resultantes de perda ou dano, que por razões devidamente justificadas, sejam da responsabilidade do Cliente, são por estes totalmente suportados.

(r) Acresce IVA à taxa normal em vigor

O presente Preçário entra em vigor a partir de **1 de janeiro de 2025**.